

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO
LGG INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO
CNPJ/ME nº 44.680.466/0001-50**

- 1 **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 25 de outubro de 2022 às 9h00min, na sede da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **LGG INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 44.680.466/0001-50 (“Atual Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356/01”), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença (“Lista de Presença”) constante do Anexo I da presente Ata, e os representantes devidamente citados abaixo.
- 3 **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: (i) os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotista(s)"); (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da **RUN INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **20.675.481/0001-42** (“Gestora”).
- 4 **MESA:** Presidida pelo Sr. Rafael Barbieri de Andrade (“Presidente”) e secretariada pelo Sr. Erick Sayans (“Secretário”), conforme indicação do Presidente.
- a) **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i) a partir de 16 de setembro de 2022**, a alteração da Taxa de Gestão do Fundo e exclusão do parágrafo 4, do Regulamento, do Fundo; **(ii)** se acatada as deliberações do item (i) acima, deliberar quanto a alteração e consolidação do Regulamento, do Fundo; e **(iii)** as autorizações para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.
- 5 **DELIBERAÇÕES:** O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:
 - (i) a partir de 16 de agosto de 2022, a alteração da Taxa de Gestão do Fundo, que deverá ser considerada no valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, exclusão do parágrafo referente a performance, e, renumeração de parágrafos do mesmo artigo, de modo a passar a constar da seguinte forma o Artigo 13, Capítulo V, do Regulamento, do Fundo:

“Artigo 13. O Fundo compromete-se a pagar à Administradora pela prestação de serviços de administração, custódia, controladoria, distribuição e escrituração, e, a Gestora pelos serviços de gestão, da seguinte forma:

Parágrafo 1. Pela prestação de serviços de administração, custódia, controladoria, distribuição e escrituração, dever-se-á considerar o valor fixo mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo corrigido anualmente pela variação positiva do IPCA, considerando a data efetiva do primeiro aporte.

Parágrafo 2. Pela prestação de serviços de Gestão, dever-se-á considerar o valor fixo mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo 3. Os valores expressos em Reais serão corrigidos anualmente pela variação positiva do IPCA, considerado a data efetiva do primeiro aporte.

Parágrafo 4. As remunerações previstas acima devem ser provisionadas diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO, e pagas mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Parágrafo 5. O pagamento das despesas com prestadores de serviço, não consideradas como encargos do FUNDO, poderá ser efetuado diretamente pelo FUNDO ao prestador de serviço, desde que os correspondentes valores sejam deduzidos da Taxa de Administração.

Parágrafo 6. Não serão cobradas taxas de ingresso e saída do FUNDO.

(...)”

- (ii)** devido a deliberação do item (i) devidamente aprovada, aprova a alteração e consolidação do Regulamento do Fundo de modo a efetivar as alterações necessárias para o bom e fiel cumprimento desta assembleia; e
- (iii)** a autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo II apresentado pela Administradora, observado que o novo Regulamento do Fundo; (iv) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, nos termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

- 6 Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão

pele tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 25 de outubro de 2022.

DocuSigned by:

Rafael Barbieri

7342DB1AD4AF4DA...

Rafael Barbieri de Andrade
Presidente

DocuSigned by:

Erick Sayans

F27A0892F69A428...

Erick Sayans
Secretário

DocuSigned by:

Ednei Mezato

0424CB3DB20B439...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

DocuSigned by:

Rafael Barbieri

7342DB1AD4AF4DA...

RUN INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora